



FORMULÁRIO EXPLICATIVO — EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PRIVADO (CRÉDITO DO TRABALHADOR)

Guia completo para o trabalhador do setor privado entender as regras e normas.

1. O QUE É O EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PRIVADO?

O empréstimo consignado privado é uma modalidade de crédito destinada a trabalhadores do setor privado, na qual o pagamento das parcelas ocorre mediante desconto direto na folha de pagamento (contracheque). Esta modalidade é oficialmente denominada **Crédito do Trabalhador**.

Sua base legal principal é a **Lei nº 15.179/2025**, sancionada em 24 de julho de 2025, que formalizou a plataforma digital de contratação e atualizou a **Lei nº 10.820/2003**. Esta legislação originou-se da **Medida Provisória 1.292/2025**, visando modernizar o acesso ao crédito.

Principais vantagens:

- Taxas de juros significativamente mais baixas que o crédito pessoal comum ou cheque especial.
- Comodidade do desconto automático, evitando esquecimento de boletos.
- Processo de contratação 100% digital, eliminando burocracias físicas.

2. QUEM PODE CONTRATAR

Podem aderir ao Crédito do Trabalhador as seguintes categorias:

- Trabalhadores com carteira assinada (regime CLT), incluindo trabalhadores rurais.
- Empregados domésticos com vínculo formalizado.
- Trabalhadores contratados por Microempreendedores Individuais (MEI).
- Diretores não empregados que possuam direito ao FGTS.
- Profissionais que atuam por meio de aplicativos, conforme as regulamentações específicas vigentes.

3. COMO CONTRATAR (PASSO A PASSO)

Diferente do modelo antigo, a contratação atual é feita exclusivamente pelo trabalhador, sem a necessidade de a empresa possuir um convênio prévio com um banco específico.

- **Passo 1:** Baixar ou abrir o aplicativo **CTPS Digital** (Carteira de Trabalho Digital) em seu smartphone ou acessar o portal **gov.br**.
- **Passo 2:** Autorizar o acesso aos seus dados de vínculo de emprego e salário, que são consultados via sistema e-Social.
- **Passo 3:** Simular e comparar as ofertas de crédito de diversas instituições financeiras habilitadas no sistema.
- **Passo 4:** Confirmar a contratação de forma eletrônica, realizando a **verificação biométrica facial** obrigatória para sua segurança.
- **Passo 5:** Acompanhar o início dos descontos diretamente em seu demonstrativo de pagamento mensal.

4. REGRAS E LIMITES (NORMAS VIGENTES)

Para garantir a saúde financeira do trabalhador, o governo e os órgãos reguladores estabeleceram limites rígidos para esta modalidade:

- **Margem Consignável:** O limite de comprometimento da renda é de até **35% do salário líquido** para o pagamento das parcelas.
- **Garantia pelo FGTS:** O trabalhador pode utilizar até **10% do saldo do seu FGTS** e o valor da multa rescisória de 40% como garantia da operação.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO
PAULO E REGIÃO.**

CNPJ: 62.296.363/0001-73



- **Teto de juros:** as taxas estão limitadas a **1,99% ao mês** para operações que utilizam o FGTS como garantia (conforme regulamentação de junho/2026).
- **Portabilidade:** O trabalhador tem o direito de transferir seu empréstimo para outro banco que ofereça taxas menores a qualquer momento.
- **Segurança:** A verificação biométrica é indispensável para evitar fraudes em nome do trabalhador.

5. DIREITOS E DEVERES DO TRABALHADOR

Direitos:

- Liberdade total para escolher a instituição financeira com a melhor taxa.
- Acesso transparente ao Custo Efetivo Total (CET) da operação.
- Direito à portabilidade do crédito sem custos adicionais de transferência.

Deveres:

- Avaliar a real necessidade do empréstimo para evitar o superendividamento.
- Conferir se o valor da parcela não prejudicará o sustento familiar.
- Manter seus dados cadastrais atualizados no sistema gov.br.

Nota: O empregador tem o dever legal de processar o desconto em folha e repassar ao banco, mas não possui poder de veto sobre a escolha do banco feita pelo empregado.

6. CUIDADOS E ALERTAS (ORIENTAÇÃO DO SINTRABOR)

- **Cuidado com golpes:** O SINTRABOR alerta que a contratação é feita pelo próprio trabalhador no app oficial. Nunca forneça senhas ou códigos para intermediários.
- **Taxas Antecipadas:** É ilegal a cobrança de qualquer taxa antecipada para "liberar" o empréstimo.
- **Pressão Externa:** não contrate sob pressão de vendedores ou em momentos de instabilidade emocional.
- **Rescisão:** lembre-se de que, em caso de demissão, as garantias (FGTS) poderão ser retidas pelo banco para quitar o saldo devedor.

7. PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

1. **Preciso de convênio da empresa com o banco?** Não. A nova lei permite que o trabalhador escolha qualquer banco habilitado na plataforma digital, independentemente da vontade da empresa.
2. **Posso trocar de banco depois?** Sim. Você pode exercer o direito à portabilidade se encontrar outro banco com juros menores.
3. **Quanto do meu salário pode ser comprometido?** O limite máximo é de 35% da sua remuneração disponível.
4. **Posso usar meu FGTS como garantia?** Sim, é permitido usar até 10% do saldo total da conta vinculada e o valor da multa rescisória.
5. **O desconto é automático?** Sim, o valor é retido diretamente do seu contracheque mensalmente até a quitação da dívida.

8. CONTATO DO SINTRABOR

Para dúvidas, denúncias de irregularidades ou orientações adicionais, entre em contato com o seu sindicato:

Telefone: (11) 3292-6100.

E-mail: sintrabor@sintrabor.org.br

Site: www.sintrabor.org.br

Endereço: Rua Abolição, 399/405 – Bela Vista – São Paulo.